

## **TERMO DE ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SISTEMA METROCARD**

Leia este documento com atenção, certificando-se de compreender os seus termos. Ao ingressar pela primeira vez no site [www.cartaometrocard.com.br](http://www.cartaometrocard.com.br), você será instado a se manifestar sobre a concordância clicando em ACEITAR para ter acesso pleno às suas ferramentas.

### **PARTES**

Este documento é um Termo de Adesão entre a empresa ou instituição que você representa e a ASSOCIAÇÃO METROCARD, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que representa as Empresas Operadoras do transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, com sede à Rua Benjamin Constant, número 148 - Centro.

### **OBJETO**

Ao declarar sua aceitação ao uso do SISTEMA METROCARD você estará dando ciência do seu regulamento, aprovado pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - COMEC, em 23 de agosto do ano dois mil e oito, cujo conteúdo pode ser acessado através do link [www.cartaometrocard.com.br/regulamentos](http://www.cartaometrocard.com.br/regulamentos), que visa regular a operação do SISTEMA METROCARD destinado a automação dos meios de tarifação do Sistema de Transporte de Passageiros da Região metropolitana de Curitiba.

### **OPERADORES & ACESSO**

Sua empresa ou instituição será representada por você, que será identificado como operador MASTER e terá acesso pleno a todas as disponibilidades do sistema, podendo a seu critério, delegar tarefas a outros operadores, sempre sob sua responsabilidade principal. A sua senha de acesso é de uso pessoal, devendo ser mantida em absoluto sigilo. Ao acessar pela primeira vez o sistema, substitua a senha eletrônica emitida automaticamente pelo sistema e enviada ao email informado no cadastro inicial. Não disponibilize a senha máster a terceiros e recomendamos por questões de segurança a sua troca periódica.

### **CADASTRAMENTO DE EMPRESAS E EMPREGADOS**

O Cartão METROCARD - Cliente é destinado aos beneficiários do Vale Transporte previsto na legislação Federal numero 7.418/85, e deve ser solicitado através dos campos próprios do site [www.cartaometrocard.com.br](http://www.cartaometrocard.com.br) para todos os funcionários os quais sua empresa tenha que cumprir a legislação trabalhista vinculada. A Empresa ou Instituição é responsável pelo envio dos dados dos funcionários para a confecção do cartão METROCARD Cliente, contendo:

Nome completo do titular;

Sexo;

Data de nascimento;

CPF ou RG do titular;

Empresa operadora que atende a linha de deslocamento do funcionário;

A ASSOCIAÇÃO METROCARD terá até 5 (cinco) dias úteis para confeccionar inicialmente os cartões, que serão entregues as Empresas para distribuição aos seus funcionários, que terão a propriedade comodataria e serão responsáveis pela boa conservação e uso do sistema.

As situações de furto ou roubo, extravio ou perda devem ser informadas pelo titular do cartão para o telefone da Central de Atendimento Metrocard através do número 41-3093-3232, ficando o titular do cartão responsável pelos custos de emissão de segunda via.

O atendimento da Central de Atendimento Metrocard será das 08 às 18 horas nos dias úteis e eventuais bloqueios somente irão vigorar a partir das zero hora do dia imediatamente posterior a comunicação, ficando o titular responsável pelo uso do cartão do momento da comunicação da ocorrência até a comunicação em todos os ônibus da frota operante que utiliza o sistema METROCARD.

### **COMPRA DE CRÉDITOS**

A empresa que solicitou os cartões METROCARD - Cliente poderá adquirir créditos após a distribuição dos cartões para seus funcionários, bastando para isso acessar o site apropriado, individualizar o valor proporcional em reais referente às tarifas necessárias ao transporte de seu funcionário e quitar o boleto bancário ou depósito identificado emitidos para serem pagos no sistema de compensação bancária.

### **DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS**

A distribuição dos créditos ocorrerá de forma automática em até 48 (quarenta e oito horas) após a confirmação do pagamento do boleto bancário ou do depósito identificado, através de crédito a ser efetuado nos cartões mediante a simples aproximação no equipamento validador instalado dentro de toda a frota operante METROCARD.

Eventuais compras de créditos avulsos podem ser efetuadas nos pontos de venda autorizados, com pagamento em dinheiro do valor e crédito imediato do agente de vendas com a apresentação individual de cada cartão beneficiário.

### **PROPRIEDADE DOS CRÉDITOS DISTRIBUIDOS**

Os valores transferidos para crédito dos cartões dos funcionários por ocasião da Recarga Embarcada passam ser de uso e propriedade exclusiva dos respectivos titulares dos cartões. No caso de solicitação de estorno de créditos embarcados para outro CPF, será cobrada taxa de administração de 10%. Com o intuito de preservar a segurança dos usuários do sistema, a Associação Metrocard se reserva ao direito de realizar bloqueios preventivos em situações com indício de uso irregular. Eventuais rescisões trabalhistas ocorridas após feita a recarga do cartão devem ser objeto de ajustes no Termo de Rescisão respectivo, não podendo haver transferência de créditos para outros cartões.

Os créditos encaminhados à ASSOCIAÇÃO METROCARD para distribuição, serão disponibilizados dentro dos ônibus por um período de até 60 dias para que os

funcionários façam a recarga, após este prazo a recarga só é possível na Sede da Associação Metrocard. Os créditos comprados terão validade de 12 meses; findo este prazo os mesmos ficarão disponíveis para a Associação Metrocard.

### **RESPONSABILIDADE**

A Empresa Adquirente assume total responsabilidade pela qualidade das informações prestadas ao sistema METROCARD, respondendo pelos prejuízos que eventualmente causar pelo uso de má fé do sistema colocado a disposição.

### **FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para em uma de suas varas cíveis demandarem quaisquer ações relativas ao sistema, seu Termo de Adesão e seu Regulamento.